



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo Público para Programa de Residência em Gestão Pública e Jurídica, criados pela Lei Municipal Nº 17.673/2021, com as alterações dadas pela Lei nº 17.727/2021, regulamentada pela Portaria nº 14/2022-SGM/SEGES (Residência em Gestão Pública) e pela Portaria nº 131/2021-PGM.G (Residência Jurídica) e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Público – **Edital nº 01/2022**, instituída pela **Portaria Conjunta SGM/PGM nº 4/2022**

O Processo Seletivo Público reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no Programa de Residência em Gestão Pública e Jurídica, mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**.

**1.1.1.** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera obrigatoriedade para a matrícula de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

**1.1.2.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, até a homologação dos Resultados Finais, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.3.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo de São Paulo**, bem como divulgados na *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.1.4.** A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicada no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, bem como divulgados na *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**1.2.** As atribuições básicas dos Programas de Residência estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** Os valores da Bolsa Auxílio constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem aos valores em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.5.** Os códigos do programa e as respectivas vagas existentes, a escolaridade/requisitos exigidos, o valor da bolsa auxílio, a carga horária e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO PROGRAMA	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	BOLSA AUXÍLIO R\$ / CARGA HORÁRIA
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	RESERVA PARA NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES (***)		
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 51,00</b>						
301	GESTÃO PÚBLICA	100	10	30	Ensino Superior Completo (em qualquer área de formação)	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) / 40 horas
302	JURÍDICA	150	15	45	Ensino Superior Completo em Direito	R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) / 30 horas

#### LEGENDA DA TABELA I:

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PcD. e Negros, Negras e Afrodescendentes,

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

(\*\*\*) Reserva de Vagas para Negros, Negras e Afrodescendentes, conforme estabelecido da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013.

**1.6.** Os documentos comprobatórios para o Programa de Residência que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

2.1. Os requisitos básicos para a admissão no Programa de Residência são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público;

2.1.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, **na data de assinatura do contrato**;

2.1.4. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Programa de Residência, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.5. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a admissão;

2.1.6. Não se encontrar acumulando Cargo, Programa de Residência ou Função Pública, na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei;

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da admissão.

2.2.1. Para efeito de cumprimento do **item 2.1.5**, será considerada como data-limite para a efetiva Conclusão da Graduação ou Licenciatura a data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e necessário e a entrega do Certificado de Conclusão da Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar no momento da admissão, ou o diploma.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da admissão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

2.6. Os Servidores Públicos do Município de São Paulo poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Público. Se classificados, contudo, não poderão acumular as situações de funcionário e residente, tendo que, quando da etapa da admissão do Programa, se exonerar ou entrar em licença conforme situações e legislações específicas.

2.7. Os beneficiários de qualquer programa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** poderão participar do Processo Seletivo Público, ficando sua admissão na Residência condicionada ao seu desligamento desses programas.

## III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **21 de fevereiro a 14 de março de 2022**, iniciando-se às **10h00**, do dia **21 de fevereiro de 2022**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **14 de março de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para admissão no Programa de Residência, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **21 de fevereiro a 14 de março de 2022**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min** (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de março de 2022**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento

da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

**3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **14 de março de 2022**.

**3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até às **17h30min** do dia **14 de março de 2022**.

**3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para apenas 01 (um) Programa de Residência**, considerando que as provas serão realizadas no mesmo período.

**3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente na outra opção.

**3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**

**3.2.4.1.** Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente na outra.

**3.2.5.** O candidato deve se atentar à **opção de Programa de Residência, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

**3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Programa de Residência sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Programa de Residência de interesse.**

**3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos no Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **21 a 24 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da admissão no Processo Seletivo Público, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la, conforme **Anexo IV** e deverá encaminhar, **até às 23h59min do dia 14 de março de 2022, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**

**3.7.1.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.3.** De acordo com Decreto Municipal nº 58.228, de 16 de maio de 2018, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, em link específico no formulário de inscrição.

**3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) será considerado o Nome Civil.

**3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se solicitadas após o dia **14 de março de 2022** serão indeferidas.

**3.8.** Antes de encaminhar os documentos previstos nos **itens 3.7**, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

**b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

**c) os documentos que possuem frente e verso** deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;** e

**e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**3.8.1.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**
- b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.09.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Programa de Residência** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.10.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.11.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

**3.12.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a)** ao emitir o boleto bancário verifique se o Programa de Residência de interesse está correto;
- b)** verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d)** o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Público será emitido pelo Banco Santander;
- e)** a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f)** antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g)** será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min** (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.13.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.14.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.14.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.14.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.14.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.14.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.15.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

**3.16.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min** (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.17.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.18.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.19.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.20.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

- 3.21.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.22.** A partir do dia **22 de março de 2022**, serão divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** as inscrições Homologadas e Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Negros, Negras e Afrodescendentes, Atendimento/Provas Especiais).
- 3.22.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI**, deste Edital, na data provável de **23 de março de 2022**.
- 3.23.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Dissertativa**, será publicado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo** e divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data provável de **22 de março de 2022**.

## **IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** O candidato amparado pelo **Decreto nº 51.446, de 28 de abril de 2010**, poderá realizar, **das 10h00 do dia 21 de fevereiro de 2022 até às 17h00 do dia 24 de fevereiro de 2022**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que o candidato não tenha condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição e possui renda familiar "*per capita*" que não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo (instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007), observadas as alterações posteriores..

**4.2.** Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

**a)** preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**21 a 24 de fevereiro de 2022**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas na legislação e normas vigentes e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

**b)** encaminhar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** conforme **Anexo III**, deste Edital.

**4.2.1.** Os documentos previstos no **item 4.2, bem como em e suas alíneas**, deverão ser encaminhados **até às 18h00, do dia 24 de fevereiro de 2022, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO"**.

**4.3.** Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

**a)** **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

**b)** no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

**c)** os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.3.1.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

**b)** conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**4.4.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

**b)** fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas "**a**" e "**b**", do **item 4.4**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

**4.5.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

**b)** pleitear a isenção sem encaminhar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição **preenchida e assinada** (conforme **Anexo III**, deste Edital).

**c)** não observar o período para a solicitação de isenção; e

**d)** não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

**4.6.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

**4.7.** É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo Público.

**4.7.1.** Caso o candidato solicite mais de uma isenção, será considerada como válida a primeira isenção solicitada pelo candidato, valendo neste caso, o registro eletrônico da isenção.

**4.8.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

**4.8.1.** Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data provável de **03 de março de 2022**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.9.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo Público.

**4.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **04 de março de 2022**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**4.11.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de **08 de março de 2022** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.12.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **14 de março de 2022**, disponível **até 17h30**.

**4.13.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.14.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

**5.1.** Nos termos da **Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002** serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** Em obediência ao disposto na **Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Programa de Residência, o percentual de **10% (dez por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.2.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.

**5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal 13.146, de 06/07/2015; na Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989; bem como nas categorias e situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012 e suas alterações; e na Lei federal nº 14.126, de 22/03/2021, regulamentada pelo decreto federal nº 10.654, de 22/03/2021, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

**5.4.** Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.5.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência (PcD) que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.7 e suas alíneas**, deste Capítulo.

**5.6.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo mediante a apresentação do laudo médico dentro do período de inscrições. (**14 de março de 2022**).

**5.7.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência, bem como o grau ou nível de sua deficiência por meio de:

**a) Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 02 (dois) anos retroativos à data do término das inscrições**, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Programa de Residência;

**b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova**, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

**5.7.1.** Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **05 (cinco) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**5.7.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade (quando couber) e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**5.8.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**5.9.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**21 de fevereiro a 14 de março de 2022**), aos dispositivos mencionados no **item 5.7** e **suas alíneas**, não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**5.9.1.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.10.** A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negros.

**5.10.1.** Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para nomeação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

**5.11.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e **não será devolvido**.

**5.12.** O candidato aprovado que se autodeclarar Pessoa com Deficiência (PcD) e apresentar toda documentação exigida neste Capítulo será alocado em Secretarias/Órgãos da PMSP que proporcionarão as condições de acessibilidade e as adaptações necessárias para o exercício de suas atribuições no Programa de Residência.

**5.12.1.** Caso candidato não apresentar toda documentação exigida para comprovação do enquadramento como pessoa com deficiência, este passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista de acesso universal (lista de ampla concorrência), e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência (PcD).

**5.13.** Havendo qualquer indício de fraude no Processo Seletivo Público, ficarão os envolvidos sujeitos às penalidades legais, inclusive comunicando o fato ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

**5.14.** A constatação de declaração falsa por parte dos inscritos nas vagas reservadas, a qualquer tempo, se evidenciada a má fé, será motivo de eliminação no Processo Seletivo Público e, caso o contrato já esteja firmado, ficará sujeito à nulidade do ato.

## **VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES**

**6.1.** Nos termos do **artigo 1º da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, serão reservadas Vagas para Negros, Negras ou Afrodescendentes, compreendidas as Pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente.

**6.1.1.** Em obediência ao disposto na **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, aos Negros, Negras ou Afrodescendentes, será reservado, por Programa de Residência, o percentual de **30% (trinta por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**6.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas para Negros, Negras ou Afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2.** Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros, Negras ou Afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 1º, §1º da **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**.

**6.3.** Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.4.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

**6.4.1.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**6.5.** Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá encaminhar, **até às 23h59min do dia 14 de março de 2022, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “AUTODECLARAÇÃO – NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES”**, a documentação a seguir:

**a) declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line* e **encaminhar** cópia do Formulário de Inscrição *on-line*;  
**b) preencher e encaminhar** a **AUTODECLARAÇÃO – NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES** constante do **Anexo IV**, deste Edital.

**c) encaminhar, juntamente com a AUTODECLARAÇÃO – NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES**, 01 (uma) foto, em tamanho **5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

**d) encaminhar** uma cópia digitalizada em cores, frente e verso, de um documento de identificação oficial com foto e recente.

**6.5.1.** Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

**a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o(s) arquivo(s) em formato: **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

**b) no caso de Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

**c) os documentos** que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d) conferir** a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e) verificar** se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**6.5.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

**a) conter** a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

**b) conter** o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**6.5.3.** Para imprimir o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no Ícone “**Situação da Inscrição**”.

**6.5.4. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.**

**6.5.5.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

**6.5.6.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros, Negras e Afrodescendentes.

**6.6.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da Prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da Prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**6.7.** Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

**6.7.1.** Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para nomeação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.

**6.7.2.** Quando de sua admissão, o candidato que optou pela reserva de vagas e obteve pontuação final para nomeação em ambas as listas específicas, terá seu nome excluído da lista específica de vagas destinadas a portadores de deficiência, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente desta lista.

**6.7.3.** Em caso de desistência de candidato aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro, Negra ou Afrodescendente posteriormente classificado.

**6.7.4.** As Vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidato Negro, Negra ou Afrodescendente.

**6.8.** A admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência e Negro, Negra ou Afrodescendente.

**6.9.** O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negro, Negra ou Afrodescendente, na forma da **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), **a ser divulgada através de Edital específico, após a Homologação do Resultado Final**, publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**6.10.** A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC).

**6.11.** Aponta-se aos candidatos à cota racial que a boa qualidade e definição das cópias enviadas é condição necessária para a adequada identificação e avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPC)**, vinculada à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)

**6.12.** O procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas, baseia-se análise fenotípica, conforme art. 3º do Decreto 57.557/2016, portanto, serão desconsideradas as argumentações sobre ascendência e genotipia.

**6.13.** Os arquivos corrompidos ou portando documentos ilegíveis e fora das especificações acima poderão ser considerados sem validade e não serão avaliados.

**6.14.** Em casos de dúvidas na etapa de análise fotográfica, o candidato será convocado a comparecer presencialmente à **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC)**, no qual o seu comparecimento é obrigatório sob pena de exclusão da seleção pública (§2º. art. 17 Dec. 57.557/2016)

**6.15.** O atendimento a essa convocação, no local, data e horário nela constantes, é obrigatório sendo tolerado atraso de no máximo 15 (quinze) minutos.

**6.16.** O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá se inscrever concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observado as disposições constantes nos art. 11 e 14 do Decreto 57.557/2016.

**6.17.** Após etapa de análise fotográfica, havendo dúvida quanto às características fenotípicas, o candidato será convocado para comparecer perante à **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC)**, em local, data e horário que serão divulgados através de Edital específico, publicado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

**6.18.** O Resultado Final do procedimento de análise pela **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC)** será publicado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

**6.19.** Do indeferimento da etapa de comparecimento presencial à **Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas (CAPPCC)** para concorrer como candidato Negro, Negra ou Afrodescendente, fica assegurado o direito de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado da etapa de comparecimento, por meio de link específico presente na página de acompanhamento do Processo Seletivo Público.

**6.20.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo, evidenciada de má fé, além de comunicação ao Ministério Público (§5º., art. 5.º Dec 57.557/2016), o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, caso o instrumento contratual já esteja firmado, ficará sujeito à nulidade deste ato, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## VII – DAS PROVAS

**7.1.** O Processo Seletivo Público constará das seguintes Provas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>OBJETIVA</b>	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico e Quantitativo (RLQ) Realidades Municipais (Atualidades) Conhecimentos Específicos	10 10 20 20
	<b>DISSERTATIVA</b>	Será composta de <b>01 (um) Estudo de caso</b> , que deverá conter no máximo 150 (cento e cinquenta) linhas, que versará sobre os Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, <b>Anexo II</b> , deste Edital.	
<b>JURÍDICA</b>	<b>OBJETIVA</b>	Língua Portuguesa Direito Constitucional e Administrativo Direito Processual Civil Direito Tributário e Financeiro Direito Urbanístico e Ambiental	10 15 15 10 10
	<b>DISSERTATIVA</b>	Será composta de <b>01 (uma) Peça Processual</b> , que deverá conter no máximo 150 (cento e cinquenta) linhas, que versará sobre os Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, <b>Anexo II</b> , deste Edital.	

**7.2.** As **Provas Objetivas**, são de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Programa de Residência e serão avaliadas conforme **Capítulo IX**, deste Edital.

**7.3.** As **Provas Dissertativas**, de **caráter eliminatório e classificatório**, serão avaliadas conforme critérios estabelecidos no **Capítulo X**, deste Edital.

## VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

**8.1. As Provas Objetivas e Dissertativas, para todos os Programas de Residências, no Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de São Paulo/SP, na data prevista de 27 de março de 2022, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme estabelecidos a seguir:**

<b>DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO</b>	<b>PROVA</b>
<b>27 de março de 2022 (MANHÃ)</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
<b>27 de março de 2022 (TARDE)</b>	<b>PROVA DISSERTATIVA</b>

**8.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de São Paulo/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**8.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como divulgado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

**8.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização das Provas em outra data, horário ou fora do local designado.

**8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

**8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **"Meus Concursos"**, Ícone **"Correção Cadastral"**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**8.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome e da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

**8.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das **10h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h30min** (horário oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**8.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Programa de Residência.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

**b) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS** e

**c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**d) máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz**, sem a qual não será permitida a realização da Prova. Se o candidato entender que é necessário, poderá utilizar protetor facial transparente, luvas e álcool em gel.

**d.1) COMO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), SERÃO OBSERVADOS OS CUIDADOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E HIGIENIZAÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO:**

- não comparecer ao local de Prova(s) caso esteja com diagnóstico de COVID-19;
- comparecer e permanecer no local de Prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não sendo permitida a entrada e/ou permanência no local de Prova(s), de candidato que estiver sem a máscara;
- dirigir-se imediatamente a sua respectiva sala de Prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de Prova(s); e
- o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde.

**d.2) RECOMENDA-SE, AINDA, QUE O CANDIDATO:**

- traga máscaras adicionais suficientes para utilização durante o período de duração de sua Prova, considerando as recomendações dos Órgãos Governamentais de Saúde;
- porte seu álcool em gel a 70° para uso pessoal; e
- utilize-se de sua garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, tendo em vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio, não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

**8.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.3.2.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**8.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**8.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.3.3.2.** No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**8.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público nos termos do **subitem 8.13.6**.

**8.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** No dia da realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**8.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

**8.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das **Provas Objetivas e Dissertativas**, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**8.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

**8.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**8.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**8.6.4.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público.

**8.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.7.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.8.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

#### **8.9. Quanto às Provas Objetivas:**

**8.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.9.2.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.9.2.1.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.9.3.** Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

#### **8.10. Quanto às Provas Dissertativas:**

**8.10.1.** As **Provas Dissertativas** serão realizadas no **mesmo dia das Provas Objetivas**.

**8.10.2.** Para a realização da **Prova Dissertativa** o candidato receberá Caderno Específico, no qual deverá redigir o texto com caneta **de tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

**8.10.3.** A **Prova Dissertativa** deverá ser escrito à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

**8.10.4.** A **Prova Dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da **Prova Dissertativa**, implicando a eliminação do candidato.

**8.10.5.** A **Prova Dissertativa** será realizada **sem qualquer tipo de consulta** (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

**8.10.6.** Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.10.6.1.** O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Dissertativa**. As Folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

**8.10.6.2.** A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

**8.11. A totalidade das Provas terá a duração de:**

**a) 04h00 (quatro horas)** para as **Provas Objetivas**; e

**b) 03h00 (três horas)** para a **Prova Dissertativa**

**8.11.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida:**

**a) 02h00 (duas horas)** do início, para as **Provas Objetivas**; e

**b) 01h00 (uma hora)** do início, para a **Prova Dissertativa**.

**8.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.11.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

**8.11.3.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

**8.12.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**8.12.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva ou Prova Dissertativa.**

**8.12.** A(s) Folha(s) de Resposta(s) dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.

**8.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:**

**8.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.13.2.** Não apresentar o **Documento Oficial de Identidade** exigido no **item 8.3, alínea “b”**, deste Capítulo;

**8.13.3.** Não estiver usando **máscara de proteção individual** exigido no **item 8.3, alínea “d”**, deste Capítulo;

**8.13.4.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.13.5.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.13.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

**8.13.6.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**8.13.7.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**8.13.8.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

**8.13.9.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

**8.13.10.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;

**8.13.11.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**8.13.12.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**8.13.13.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

**8.13.14.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

**8.13.15.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

**8.13.16.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

**8.13.17.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

**8.13.18.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

**8.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a Aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da Aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela Aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**8.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

**8.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**8.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, a opção pelo Programa de Residência (Jurídica ou Gestão Pública), o número de seu CPF e o nome do Processo Seletivo Público para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP – Edital nº 01/2022 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO” – NOME DA CANDIDATA E CPF”**.

**8.18.1** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**8.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**8.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos

eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 8.3**, como também estiver usando **máscara de proteção individual** exigido no **item 8.3, alínea “d”**, para acessar o local designado e permanecer nele.

**8.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**8.18.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**8.19.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**8.20.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.21.** Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, nas datas previstas de **28 de março de 2022, após às 14h00**.

**8.22.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.23.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comproverantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

## IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

**9.2.** Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

**9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

**9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 60 (sessenta) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.4.** Será considerado habilitado na **Prova Objetiva**, para todos os Programas de Residências, o candidato que:

**9.4.1.** Não zerar em nenhuma das matérias que compõe a **Prova Objetiva**;

**9.4.2.** Obter a pontuação mínima de **30 (trinta) pontos na totalidade da Prova Objetiva**.

**9.4.3.** Será considerado habilitado, além do previsto nos **subitens acima (9.4.1 e 9.4.2.)**, o candidato que **estiver dentro dos quantitativos estipulados na Tabela mencionada no item 10.1**, deste Edital.

**9.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

**9.6.** Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

## X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

**10.1.** Será corrigida a **Prova Dissertativa** somente dos candidatos aos Programas de Residências em **Gestão Pública E Jurídica**, habilitados na Prova Objetiva, conforme dispostos nos **Capítulos IX e XII**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA			
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (COTA RACIAL)
GESTÃO PÚBLICA	Até <b>180ª posição</b> , já aplicado os critérios de desempate	Até <b>30ª posição</b> , já aplicado os critérios de desempate	Até <b>90ª posição</b> , já aplicado os critérios de desempate
JURÍDICA	Até <b>270ª posição</b> , já aplicado os critérios de desempate	Até <b>45ª posição</b> , já aplicado os critérios de desempate	Até <b>135ª posição</b> , já aplicado os critérios de desempate

**10.1.1.** O candidato que não atingir a habilitação estabelecida no **Capítulo IX** e conforme o disposto no **item 10.1**, acima, não terá corrigida a **Prova Dissertativa** e será excluído do Processo Seletivo Público.

**10.2.** A **Prova Dissertativa** será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos** e terá caráter eliminatório e

classificatório.

**10.3. A Prova Dissertativa** será:

**a)** Para o Programa de Residência em **Gestão Pública, 01 (um) Estudo de Caso**, que deverá conter no máximo de 150 (cento e cinquenta) linhas, que versará sobre Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, **Anexo II**, deste Edital, com base em problema prático, envolvendo as atribuições da área.

**b)** Para o Programa de Residência **Jurídica, 01 (uma) Peça Processual**, que deverá conter no máximo de 150 (cento e cinquenta) linhas, que versará sobre Conhecimentos Específicos, constantes do Conteúdo Programático, **Anexo II**, deste Edital, com base em problema prático, envolvendo, no que diz respeito ao aspecto substantivo das matérias.

**10.4.** Na avaliação da **Prova Dissertativa** serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e a precisão da linguagem jurídica.

**10.5.** Na **Prova Dissertativa** será avaliada na escala de **0 (zero) a 80 (oitenta) pontos** de acordo com os critérios estabelecidos nos **subitens 10.5.1 e 10.5.2**, abaixo.

**10.5.1.** A **Prova Dissertativa (Estudo de Caso)**, para o Programa de Residência em **Gestão Pública**, valerá no total **80 (oitenta) pontos**, sendo que cada questão será avaliada conforme a seguir:

**a)** compreensão e o conhecimento dos temas – valendo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**;

**b)** desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

**c)** conexão e a pertinência – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**; e

**d)** objetividade e a sequência lógica – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

**e)** a correção gramatical – de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

**10.5.2.** A **Prova Dissertativa (Peça Processual)**, para o Programa de Residência **Jurídica**, valerá no total **80 (oitenta) pontos**, sendo que cada questão será avaliada conforme a seguir:

**a)** a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios – de **0 (zero) a (25 pontos)**;

**b)** grau de conhecimento ao tema demonstrado– de **0 (zero) a (25 pontos)**;

**c)** precisão da linguagem jurídica– de **0 (zero) a (20 pontos)**; e

**d)** fluência e coerência da exposição– de **0 (zero) a (10 pontos)**.

**10.6.** Será considerado habilitado na **Prova Dissertativa** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **40 (quarenta)** pontos.

**10.7.** Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Dissertativa** quando esta:

**a)** fugir à proposta apresentada;

**b)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);

**c)** for assinada fora do local apropriado;

**d)** apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

**e)** for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

**f)** estiver em branco; e

**g)** apresentar letra ilegível.

**10.8.** O candidato que zerar na **Prova Dissertativa** ou que não obtiver nota **igual ou superior a 40 (quarenta) pontos**, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**10.9.** O espelho de correção da **Prova Dissertativa** será divulgado juntamente com os Resultados das **Provas Objetivas e Dissertativas**.

**10.10.** Caberá recurso do Resultado da **Prova Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

**10.11.** É facultado ao candidato a revisão da **Prova Dissertativa** e o acesso à Folha de Resposta no período de elaboração de recurso.

## **XI – DOS RECURSOS**

**11.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contados da:

**a)** divulgação do **Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição**;

**b)** divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

**c)** aplicação das **Provas Objetivas e Dissertativas**;

**d)** divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas e Dissertativas**;

**e)** divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Dissertativas**; e

**f)** divulgação dos **Resultados da Verificação da Veracidade da Autodeclaração**.

**11.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

- 11.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 11.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 11.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 11.1**.
- 11.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.
- 11.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.
- 11.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 11.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo XII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 11.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Público.
- 11.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 11.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 11.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 11.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 11.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 11.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS**

- 12.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL**, ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas**, acrescido da soma da **Prova Dissertativa** apresentados pelo candidato.
- 12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Programa de Residência.
- 12.3.** A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:
- 12.3.1.** Lista de Ampla Concorrência, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD e Negros, Negras ou Afrodescendentes, na forma da legislação específica;
- 12.3.2.** Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PcD, aprovadas;
- 12.3.3.** Lista Específica, com a classificação das Negros, Negras ou Afrodescendentes, aprovadas;
- 12.3.4.** O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso atenda os requisitos para nelas constar.
- 12.4.** No caso de igualdade das Notas:
- 12.4.1. No Programa de Residência em Gestão Pública**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;
- b)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- d)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico e Quantitativo**;
- e)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Realidades Municipais (Atualidades)**;
- f)** maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- 12.4.2. No Programa de Residência Jurídica**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Direito Constitucional e Administrativo**;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Direito Processual Civil**;
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Direito Tributário e Financeiro**;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Direito Urbanístico e Ambiental**;
- f) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- g) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

**12.5.** O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será publicado, na íntegra, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

**12.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação definitiva.

**12.7.** A classificação, no presente Processo Seletivo Público, não gera aos candidatos direito à admissão para o Programa de Residência, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de matrícula de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

### **XIII – DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

**13.1.** A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**.

**13.1.1.** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal e por reserva de vagas, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Público.

**13.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a admissão**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a admissão, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**13.2.1.** A convocação de que trata o **item 13.2** será realizada por meio de comunicação própria e publicação no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

**13.2.2.** No caso do candidato não comparecer no prazo estipulado no **subitem 13.2.1**, será considerada sua desistência definitiva à vaga, bem como sua exclusão do Processo Seletivo Público.

**13.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para admissão.

**13.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 13.2** e **subitem 13.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos (originais e cópia simples) discriminados a seguir:

a) Documento de identidade tais como Registro Geral (RG), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e, no caso de estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

b) serão aceitos cópias de documentos digitais (Carteira de Trabalho - CTPS digital, CNH digital, RG digital, entre outros) desde que extraídos dos aplicativos oficiais e passíveis de validação.

c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não contido no documento de identidade apresentado;

d) Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar (com data de, no máximo, a da homologação do resultado final da seleção) ou Diploma expedido por entidade oficial ou oficializada.

e) No caso de graduação ter sido realizado em instituição estrangeira, caberá ao candidato apresentar, até a data da assinatura do contrato, a revalidação do diploma exigida pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996.

f) Comprovação de quitação eleitoral para candidatos com idade igual ou maior que 19 anos;

g) Comprovação de quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;

h) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil em nome do candidato;

i) Comprovante de residência atual (não emitido a mais que 3 meses).

**13.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

**13.5** Se necessário a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

**13.6.** Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**13.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**13.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 13.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pelo **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

**13.7.2.** O não cumprimento do **item 13.4 e subitem 13.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

**13.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Público serão contratados como residentes, nos termos da legislação vigente.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.2.** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

**14.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 14.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

**14.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das Provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**14.5.** Caberá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Público.

**14.6.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de **01 (um) ano**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**14.7.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Programas de Residências vagos existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

**14.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seus dados pessoais e endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** informá-lo da admissão, por falta da citada atualização.

**14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**14.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Público.

**14.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

**14.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Público, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**14.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações *sites* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**14.13.** Os candidatos classificados serão contratados para o Programa de Residência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Programa de Residência, segundo a conveniência da Administração.

**14.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**14.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo Público.

**14.16.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

**14.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

**14.18.** Após a homologação dos Resultados Finais do Certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação para nomeação realizados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP** através do **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

**São Paulo/SP, 21 de fevereiro de 2022.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP**

**REALIZAÇÃO:**



**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS**

<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA</b>	<b>ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA</b>
<b>GESTÃO PÚBLICA</b>	<p><b>A atuação dos residentes em Gestão Pública consistirá no desempenho das seguintes atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Apoio as áreas técnicas na implementação de políticas públicas, programas e de projetos;</li><li>b) Apoio na melhoria e racionalização dos processos;</li><li>c) Auxílio na concepção e na formulação de políticas;</li><li>d) Realização de trabalhos solicitados nas formações continuadas dentro dos prazos e atendendo o nível de qualidade requerido;</li><li>e) Desenvolvimento da monografia com base em evidências e de modo a construir um trabalho útil a gestão/produção do conhecimento no âmbito da Administração Pública do município de São Paulo.</li></ul> <p><b>As competências desejadas e que serão aprimoradas durante a residência são:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) adaptar-se, responder às mudanças;</li><li>b) dar e receber feedbacks construtivos;</li><li>c) estar disposto a aprender;</li><li>d) ter habilidade de compreensão e interpretação de textos, bem de argumentação e escrita.</li><li>e) ter conhecimento da linguagem culta e das regras gramaticais.</li><li>f) ter conhecimentos básicos de informática e tecnologia da informação (usuário), sistemas de interação e de trabalho à distância.</li><li>g) comunicar-se com assertividade e capacidade de mobilização;</li><li>h) ter iniciativa e apoiar os gestores na tomada de decisão;</li><li>i) ter pensamento analítico e resolutivo;</li></ul>
<b>JURÍDICA</b>	<p><b>A atuação dos residentes consistirá no desempenho das seguintes atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Frequência aos cursos ou eventos ministrados ou indicados pelo CEJUR - Centro de Estudos Jurídicos Lucia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça da Procuradoria-Geral do Município, onde receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, bem como desenvolverão atividades de pesquisa e extensão.</li><li>b) Apoio aos Procuradores do Município de São Paulo na realização de atividades práticas da área do contencioso ou consultivo em um dos Departamentos da Procuradoria-Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias ou Fundações do Município de São Paulo.</li></ul> <p><b>As competências desejadas e que serão aprimoradas durante a residência são:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) ter conhecimento técnico-jurídico material e formal que permita o apoio aos Procuradores Municipais na elaboração de minutas de peças jurídicas (petições e pareceres), editais, contratos, ofícios e relatórios, entre outros.</li><li>b) ter habilidade de compreensão e interpretação de textos, bem de argumentação e escrita.</li><li>c) ter conhecimento da linguagem culta e das regras gramaticais.</li><li>d) ter conhecimentos básicos de informática e tecnologia da informação (usuário), sistemas de interação e de trabalho à distância.</li><li>e) compreender a importância da advocacia pública no desenvolvimento e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais e na defesa dos interesses da coletividade.</li><li>f) ter consciência ética sobre a função desempenhada dentro da estrutura da administração pública municipal</li><li>g) ter bom relacionamento interpessoal, dinamismo e proatividade</li></ul>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONTEÚDO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA

##### **Língua Portuguesa:**

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Voz Ativa e Passiva. Pontuação. Ortografia. Redação Oficial: ofício, memorando, requerimentos.

##### **Raciocínio Lógico e Quantitativo (RLQ):**

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Lógica de Argumentação. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estatística Descritiva: média, mediana, moda, medidas de dispersão, interpretação e utilização de gráficos. Teoria de Conjuntos. Regra de Três. Proporcionalidade. Probabilidade. Porcentagem.

##### **Realidades Municipais (Atualidades):**

Dinâmica e estrutura demográfica do município de São Paulo: mudança no perfil demográfico e janela demográfica, imigração; impactos das mudanças demográficas nas políticas públicas. Desigualdades geográficas, econômicas e sociais dentro do município de São Paulo; discriminação e exclusão social; dinâmica social no município; indicadores sociais; cobertura e atendimento dos serviços públicos básicos. Desenvolvimento local, desafios da metrópole e da região metropolitana. Infraestrutura e condições para o desenvolvimento econômico municipal. Planejamento regional e urbano; Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Cidades, espaço público x privado, conceito e apropriação dos espaços públicos. Mercado habitacional e gestão do uso do solo. Economia urbana e urbanização. A localização das atividades econômicas no espaço intraurbano, concentração e problemas. Saneamento ambiental e meio ambiente urbano. Degradação e poluição ambiental e desafios. Resíduos sólidos: coleta, limpeza pública, tratamento, reciclagem e destinação final. Drenagem urbana e manejo de águas pluviais urbanas. Transportes, transporte coletivo, acessibilidade e mobilidade urbana. Segurança urbana. Programa de Metas 2021-2024: programas e inovações propostas.

##### **Conhecimento Específicos:**

**Direito Público:** Princípios fundamentais da Constituição Federal e Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. Organização do Estado político-administrativo na CRFB/88. Princípios do Direito Administrativo. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na Constituição. Lei Orgânica do Município de São Paulo. Contratos administrativos: conceito, características e interpretação. Noções Básicas de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 14.133/2021): modalidades e tipos de licitações e gestão de contratos. Modalidades de acordos administrativos: Concessões de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Contrato de Gestão. Convênios e consórcios administrativos. Tipos de Atos normativos.

**Gestão Governamental:** Transformação Digital em governos, transparência, Lei de acesso à informação pública. Participação Social na gestão. Arranjos institucionais para coordenação e implementação de políticas públicas. Compras Públicas. Gestão de contratos. Instrumentos de Planejamento e Orçamento no município: PPA, LDO, LOA, Ciclo de Planejamento e Orçamento participativos, programa de metas, plano diretor estratégico. Lei de Responsabilidade Fiscal. Formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados – parcerias entre estado e sociedade; horizontalização; pluralismo institucional; redes interorganizacionais. Tipos de indicadores. Ferramentas de Gestão. Noções Básicas de Gestão de Pessoas: Liderança, Gestão por Competências, Motivação. Serviços públicos no município, qualidade no serviço público, modalidades de execução: centralização x descentralização, concessão, autorização, permissão. Gestão Documental: temporalidade, arquivamento dos documentos e suas fases.

**Políticas Públicas:** Formulação de Políticas Públicas. Formação da agenda governamental e processos decisórios. Implementação de políticas públicas: problemas, dilemas e desafios municipais para implementação de políticas. Instrumentos e alternativas de implementação, como fundos, consórcios, transferências obrigatórias. Noções básicas de Avaliação e monitoramento de políticas públicas. Federalismo e descentralização e financiamento de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas e programas nacionais – saúde (SUS); educação básica (Fundeb); assistência social (SUAS). Política Municipal de Atendimento ao Cidadão. Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Programa de Metas 2021-2024. Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns.

## **Língua Portuguesa:**

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Voz Ativa e Passiva. Pontuação. Ortografia. Redação Oficial: ofício, memorando, requerimentos.

## **Direito Administrativo e Constitucional:**

Formação e competência do Município; Organização e autonomia do Município; Divisão de poderes; Lei orgânica municipal; Poder executivo municipal; Poder legislativo municipal; Controle de constitucionalidade de leis municipais; Funções essenciais à Justiça (ênfase para advocacia pública municipal); Papel do Município na defesa dos direitos e garantias fundamentais; Noções sobre o sistema previdenciário municipal; A internacionalização dos Municípios (a atuação global dos Municípios); Princípios do Direito Administrativo; Atos administrativos; Organização administrativa municipal; Empresas estatais municipais; Consórcios públicos; Concessão e permissão de serviços públicos municipais; Poder de polícia municipal; Bens públicos municipais (uso, alienação e aquisição); Intervenção do Município na propriedade privada; Serviços públicos e obras municipais; Agentes públicos municipais; Processo administrativo municipal; Responsabilidade civil do Município; Princípios e objeto da licitação. Sistema de Registro de Preços. Contratação direta. Modalidades de licitação. Procedimento da licitação. Contratos administrativos. Terceiro Setor. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; Direitos e deveres do servidor público municipal. Processo administrativo disciplinar e Código de Conduta; Controle da Administração municipal. Tribunais de Contas. Instrumentos de controle judicial da Administração pública municipal (Habeas Corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa); Improbidade administrativa; Lei Geral de Proteção de Dados; Lei Anticorrupção.

## **Processo Civil:**

Citação, intimação e contagem de prazos; Processo de conhecimento; Tutela provisória; Recursos; Sentença e coisa julgada; Processo de execução/cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública; Ação civil pública; Ação popular; mandado de segurança; Judicialização de políticas públicas; Juizados especiais da Fazenda Pública.

## **Direito Tributário e Financeiro:**

Princípios do Direito Tributário; Obrigação e crédito tributário; Tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, taxas, contribuições); Administração tributária municipal; Princípios orçamentários; PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual); Receita e despesa pública municipal.

## **Direito Urbanístico e Ambiental:**

Princípios do Direito Urbanístico; O Estatuto da Cidade e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo; Desapropriação urbanística; Operações urbanas consorciadas; Princípios do Direito Ambiental; O direito ambiental e o Município de São Paulo: competências e estrutura; EIA e EIV (Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança).

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022****DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_, Endereço Residencial \_\_\_\_\_

inscrito no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP – EDITAL Nº 01/2022, para o Programa de Residência de \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no Decreto nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que me encontro na condição de isento.

**DECLARO, ainda**, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro a seguir:

**RENDA FAMILIAR (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)**

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Preencher** o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme item 4.2 e alínea “a” e encaminhar os documentos relacionados no item 4.2 e no subitem 4.2.1. do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

## ANEXO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

Eu, \_\_\_\_\_, portador da

(nome completo, sem abreviações)

Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** ser Pessoa Preta ou Parda e opto por concorrer às Vagas reservadas para NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP – EDITAL Nº 01/2022**, para o Programa de Residência de

#### Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 1º, §1º da **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e nos termos da **Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013**, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão Especial restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Público, em qualquer fase, e a anulação de minha admissão (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Cidade

Dia

Mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Cole aqui a foto 5x7

## ANEXO V

### CRONOGRAMA PREVISTO

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATA	ETAPA
21/02/2022	Publicação do <b>Edital de Abertura de Inscrição</b> , pela <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo e no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
21/02 a 14/03/2022	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
21 a 24/02/2022	Período de Solicitação de Isenção.
03/03/2022	Publicação no <i>site</i> do <b>IMais</b> : ➤ <b>Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.</b>
04/03/2022	Prazo para interposição de recursos contra o <b>Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição</b> no <i>site</i> do <b>IMais</b> .
08/03/2022	Publicação no <i>site</i> do <b>IMais</b> : ➤ <b>Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.</b>
14/03/2022	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
22/03/2022	Publicação no <i>site</i> do <b>IMais</b> do: ➤ <b>Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições</b> (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram Condições Especiais para realização das Provas e candidatos que se Autodeclararam Negros, Negras ou Afrodescendentes); Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo e no <i>site</i> do <b>IMais</b> do: ➤ <b>Comunicado de Homologação das Inscrições</b> (Relação de todos os Candidatos Inscritos); e ➤ <b>Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas e Dissertativas.</b>
23/03/2022	Prazo recursal a ser interposto contra o <b>Deferimento e Indeferimento das Inscrições</b> (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram Condições Especiais para realização das Provas e os candidatos que se Autodeclararam Negros, Negras ou Afrodescendentes) e da <b>Homologação das Inscrições</b> (Relação de todos os Candidatos Inscritos), no <i>site</i> do <b>IMAIS</b> .
25/03/2022	Publicação no <i>site</i> do <b>IMais</b> dos: ➤ <b>Comunicado dos Deferimentos, Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso;</b> e ➤ <b>Comunicado de Homologação das Inscrições – Pós-Recursos.</b>
27/03/2022	<b>Aplicação das Provas Objetivas e Dissertativas (Presencial: manhã e tarde)</b>
28/03/2022 (após 14h)	Publicação do gabarito da Prova no <i>site</i> do <b>IMais</b> .
28/03/2022	Prazo recursal contra a <b>aplicação das Provas Objetivas</b> no <i>site</i> do <b>IMais</b> .
29/03/2022	Prazo recursal referente a publicação dos <b>gabaritos das Provas Objetivas</b> .
12/04/2022 (período da tarde)	Publicação no <i>site</i> do <b>IMais</b> do: ➤ do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas; Divulgação na Área Restrita dos Candidatos: ➤ da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas.
13/04/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e Dissertativas no <i>site</i> do <b>IMais</b> .
18/04/2022	Publicação no <i>site</i> do <b>IMais</b> ➤ do Resultado Final das Provas Objetivas e Dissertativas, antes da etapa de aferição das cotas raciais
27/04/2022	A <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> fará a análise dos documentos (aferição das cotas raciais, com base no Decreto 57.557/2016) dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Dissertativas, que se se Autodeclararam Negros, Negras ou Afrodescendentes.
27/04/2022	<b>Divulgação do Resultado da Etapa da Análise Fotográfica com base na fenotípia</b> dos Candidatos que se Autodeclararam Negros, Negras ou Afrodescendentes e <b>Convocação dos Candidatos que serão submetidos a Etapa de Comparecimento Pessoal.</b>
29/04/2022	<b>Realização da Etapa de Comparecimento Pessoal (presencial)</b> para os candidatos convocados para aferição das cotas raciais.
03/05/2022	Publicação dos <b>Resultados da Etapa de Comparecimento Pessoal</b> para os candidatos convocados para aferição das cotas raciais.

04/05/2022 e 05/05/2022	<b>Prazo recursal referente aos Resultados da Etapa de Comparecimento Pessoal (manifestação escrita pelos candidatos, conforme decreto 57.557/2016) – Requer comparecimento presencial</b>
10/05/2022	Divulgação no <i>site</i> do <b>IMais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Homologação do Resultado Final</li> <li>➢ Divulgação da lista final dos candidatos aprovados na Etapa de Aferição das Cotas Raciais</li> </ul>
11/05/2022	Publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Homologação do Resultado Final</li> <li>➢ Divulgação da lista final dos candidatos aprovados na Etapa de Aferição das Cotas Raciais</li> </ul>
<b>Residência em Gestão Pública</b>	
10/05/2022	Divulgação no <i>site</i> do <b>IMais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Convocação dos aprovados para matrícula - Residência em Gestão Pública</li> </ul>
11/05/2022	Publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Convocação dos aprovados para matrícula - <b>Residência em Gestão Pública</b></li> </ul>
11/05/2022 e 12/05/2022	<b>Realização da matrícula – Presencial - Residência em Gestão Pública</b>
12/05/2022	Divulgação no Site do IMais do <b>Edital de Convocação para Realização da Matrícula em Segunda Chamada (vagas remanescentes, se houver) - Residência em Gestão Pública</b>
13/05/2022	Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo do <b>Edital de Convocação para Realização da Matrícula em Segunda Chamada (vagas remanescentes, se houver) Residência em Gestão Pública</b>
13/05/2022 e 16/05/2022	<b>Realização da matrícula em Segunda Chamada (vagas remanescentes, se houver) – Presencial - Residência em Gestão Pública</b>
16/05/2022	<b>Previsão de Início do Programa de Residência em Gestão Pública</b>
<b>Residência Jurídica</b>	
13/05/2022	Divulgação no <i>site</i> do <b>IMais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Convocação dos aprovados para matrícula - Residência Jurídica</li> </ul>
16/05/2022	Publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Convocação dos aprovados para matrícula - - Residência Jurídica</li> </ul>
17/05 a 24/05/2022	<b>Realização da matrícula – Presencial - Residência Jurídica</b>
25/05/2022	Divulgação no Site do IMais do <b>Edital de Convocação para Realização da Matrícula em Segunda Chamada (vagas remanescentes, se houver) - Residência Jurídica</b>
26/05/2022	Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Paulo do <b>Edital de Convocação para Realização da Matrícula em Segunda Chamada (vagas remanescentes, se houver) - Residência Jurídica</b>
27/05 a 31/05/2022	<b>Realização da matrícula em Segunda Chamada (vagas remanescentes, se houver) – Presencial - Residência Jurídica</b>
01/06/2022	<b>Previsão de Início do Programa de Residência Jurídica</b>

Veículos Oficiais de Divulgação: INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e o Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

REALIZAÇÃO:

